



Comissão Parlamentar de Saúde

Informação

Projeto de Resolução n.º 366/XII (1.ª) PCP

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 2012/07/04

Anula o concurso público para a contratação de médicos através de empresas de trabalho temporário.

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomaram a iniciativa de apresentar o Projecto de Resolução (PJR) n.º 366/XII (1.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 08 de junho de 2012, tendo sido admitida a 12 de junho de 2012, data na qual baixou à Comissão de Saúde.

3. A discussão do Projeto de Resolução n.º 366/XII (1.ª) ocorreu nos seguintes termos:

O Deputado Bernardino Soares apresentou o Projeto de Resolução a pedir a anulação do concurso público para o território nacional com vista à contratação de médicos para o SNS, através de empresas de trabalho temporário. Referiu que o Governo, ao recorrer a empresas de trabalho temporário, e cujo único critério de adjudicação é o preço mais baixo, está a promover a instabilidade e a precariedade nas relações laborais e a dar mais um passo no ataque ao SNS pelo que o caminho a seguir, deve ser o da anulação do concurso.

O presente diploma teve uma redobrada utilidade, tendo em conta o que também está a acontecer com o concurso para a contratação de enfermeiros, aberto pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e do Vale do Tejo, cuja remuneração atinge valores indignos para uma profissão especializada.

Lembrou que a Presidente da Comissão, na anterior reunião de Comissão, perguntou se haveria consenso para receber em audiência os representantes da Ordem dos Médicos (OM), do Sindicato Independente dos Médicos (SIM) e da Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e o PSD não deu esse consenso. Considera que um pedido de audiência deve ser atendido no tempo adequado ao problema e neste caso a Comissão deveria ter concedido a audiência nos termos em que foi proposta, ou seja, para ouvir as suas razões.

A Deputada Teresa Caeiro frisou que um concurso não pode ter como critério base, o custo mais baixo, pelo que considerou inaceitáveis os termos do concurso lançado pela ARSLVT com vista à contratação de enfermeiros. Pensa que só pode ser entendido como um mecanismo excepcional, sendo provável que num ou noutro caso, algum concurso seja anulado.

Quanto à audiência da OM, do SIM e da FNAM, informou que aceitou recebê-los porque a AR é um órgão político, embora discorde da maior parte das suas posições, designadamente das da OM.



Comissão Parlamentar de Saúde

O Deputado Manuel Pizarro salientou que um concurso que tem como critério principal o custo mais baixo, considera-o inexecutável e vai ter de ser anulado porque só causa embaraço.

Sobre o consenso para a Comissão receber em audiência a OM, SIM e FNAM, admite que o PSD tem legitimidade em recusá-lo, mas tem de assumir esse ato.

O Deputado Nuno Reis esclareceu que o PSD não objetou a que as entidades referidas fossem ouvidas, apenas discordou do dia. Tanto assim é que propõe que sejam ouvidos ainda antes da data da greve. Lembrou que não foi este Governo que recorreu a médicos tarefeiros, o anterior também o fez, embora ache que este tipo de serviço seja de absoluta exceção. Informou que foi este Governo que abriu vagas para algumas especialidades e que estavam congeladas.

O Deputado Ricardo Leite concordou com o seu colega Deputado Nuno Reis, reiterando que o PSD está disponível para receber em audiência na Comissão a OM; SIM e FNAM, ainda na presente semana.

O Deputado Bernardino Soares disse que o PCP contribuiu para o esclarecimento da situação e sublinhou que o Governo enveredou pelo pior caminho no concurso dos enfermeiros, e o dos médicos segue a mesma lógica, a de baixar a remuneração dos profissionais de saúde, pelo que reiterou o pedido de anulação do concurso dos médicos, bem como o dos enfermeiros.

4. O Projeto de Resolução n.º 366/XII (1.ª) (PCP) foi objecto de discussão na Comissão de Saúde, em reunião de 04 de junho de 2012.

5. Realizada a sua discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 4 de Julho de 2012

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(MARIA DE ANTÓNIA DE ALMEIDA SANTOS)